



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 02./2016-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOEPA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ – IOE/PA**, portadora do CNPJ/MF nº. 04.835.476/0001-01, estabelecida à Trav. do Chaco, nº 2271, Bairro: Marco, CEP: 66.093-410, Belém/PA, Fone: (91) 4009-7843, E-mail: ar@ioe.pa.gov.br / gabinete@ioe.pa.gov.br, representada pela presidente da IOE/PA em exercício, Sra. **MICHELLY DOS SANTOS FREIRE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de **Dispensa de Licitação nº 026/2015-MP/PA, por execução indireta, empreitada por preço global, vinculada ao Processo nº 199/2015-SGJ-TA (Protocolo nº 16757/2015)**, nos termos do art. 24, inc. VIII da Lei nº 8.666/1993, regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/1993 e 8.883/1994 e demais regras de Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL (348 UNIDADES)**, conforme especificações mínimas abaixo:

2.1.1. Smart Card – Identidade Funcional

2.1.1.1 Cartões em Policarbonato com gravação frente e verso e personalização de dados variáveis a laser, além de chip com dados de segurança para Identificação do Ministério Público do Estado do Pará.

2.1.2. Características Gerais:

O cartão trará as seguintes características:

- requisitos de segurança contra fraudes
- Chip criptográfico com espaço de 64Kb
- gravação eletrônica no chip de dados cadastrais e de certificados ICP-Brasil

2.1.3. Características Técnicas do Cartão:

- Produto: Cartões em Policarbonato para Identificação;
- Dimensões: Largura: 85,6mm / Altura: 54.0 mm / Espessura: 0,82 mm (+/- 5%);
- Impressão: Frente e Verso;
- Cores: Conforme layout a ser aprovado;





- Layout: Deverá ser criado pelo licitante, em estudos conjunto com o MP/PA, que procederá sua aprovação. Deverão ser previstos no mínimo, seis layouts distintos no decorrer da execução do presente registro de preços;
- Chip: Sim, de contato;
- Aspecto: Poderá ser acabamento Fosco ou Brilhante;
- Personalização: Processo de gravação a Laser, frente e verso;
- Listagem e Conferência: Os pedidos deverão ser gerados e transmitidos pelo MP/PA, contendo os dados referentes aos cartões que serão gravados, permitindo a conferência da produção;
- Listagem de Remessa: Deverá ser encaminhada listagem sequencial emitida pelo licitante, que deverá conter agrupados todos os cartões que serão enviados ao MP/PA;
- Amostras: Deverão ser apresentadas amostras para aprovação do MP/PA, após a adjudicação da vencedora.

2.1.4. Características Gerais do Chip:

- Autenticidade, Identificação de ambas as partes;
- Confidencialidade: As informações são compreensíveis somente entre as partes envolvidas;
- Não repúdio: Uma vez assinado, não pode negar a autoria da transação;
- Integridade: As informações não podem ser modificadas desde o envio do emitente até a chegada do destinatário;
- Suporte Legal: resoluções do ICP-Brasil;
- Segurança: Permitir o armazenamento dos certificados e de respostas entre o cartão e o terminal, de forma encriptada.

2.1.4.1. Características técnicas do Chip:

- Capacidade de 64 Kb;
- Compatibilidade com as normas ISO/IEC 7816;
- Mensagem segura – Troca segura de comandos e de respostas entre o cartão e o terminal, de forma encriptada;
- Arquivos de sistemas hierárquicos;
- Estado de Máquina (state machine) Característica do sistema operacional para execução de determinadas funções;
- Suporte a no mínimo 4 canais lógicos: Permite que mais de um programa acesse o software concorrentemente;
- Avançada segurança de hardware. Certificação FIPS140-2
- Implementação de diversos controles de acesso – Permite a criação de senhas para cada função a ser implementada;
- Criptografia de dados com chaves assimétricas
- Suporte a algoritmos de criptografia simétricos DES, 3DES;
- Remoção de arquivos (EF) e aplicações (DF);
- Aplicação de assinatura digital.





2.1.5. Elementos Gráficos e de Segurança:

- Matéria Prima: Policarbonato;
- Substrato de alta resistência a stress mecânico, químico e a influencias do ambiente.
- Resistência a altas temperaturas e durabilidade de até 10 anos. Especialmente preparado para o processo de gravação a laser;
- Espessura: Camadas de Policarbonato;
- Camadas de Policarbonato em diferentes espessuras, laminadas sob pressão e alta temperatura, formando um único corpo de cartão;

2.1.5.1. Impressão de Fundo

- Fundo de Segurança: Fundo Artístico, composto de desenho exclusivo envolvendo elementos gráficos e de segurança integrados;
- Micro-letras: Micro-letras: positivas formando uma linha com o texto "República Federativa do Brasil",. Visível somente com o uso de lentes especiais e visto como linhas a olho nu. Também com o uso de lentes é possível notar o "erro-técnico" proposital definido pelo cliente;
- Imagem de fundo integrada: *Degradée* harmonioso entre a área do cartão e a área da foto. Sobreposição da borda da foto com o fundo de segurança.

2.1.5.2. Personalização de Dados Variáveis: Gravação a Laser

- Gravação de dados variáveis, a laser, nas diversas camadas de policarbonato até a camada central do corpo do cartão (núcleo), conforme abaixo especificado:
- Frente: Cargo/ Função, Nome, Filiação, Nascimento, naturalidade, CPF, RG, órgão expedidor, data de expedição, tipo sanguíneo, doador de órgãos (poderão haver inclusões ou supressões a critério do Contratante);
- Verso: No Série.

2.1.5.3. Personalização de Elementos Gráficos: Fotografia e Assinaturas

- Gravação da Foto e da Assinatura a Laser, em todas as camadas, até a camada central do corpo do cartão (núcleo).

2.1.5.4. Elementos de Segurança

- Imagem em Relevo (Relevo Táctil) – Características de Segurança diferenciadas no corpo do cartão. Fácil visualização e verificação táctil;
- OVI – Tinta opticamente variável – Impressão de segurança detectável e variável conforme ângulo de visão;
- Elemento Anti-Scanner – Impressão com tinta ultra-violeta;
- Tinta Invisível – Impressão com tinta reativa à luz ultra-violeta;
- IR – Impressão com tinta reativa à luz infra-vermelho;
- Micro-Letras: Micro-Letras com erros técnicos, visíveis somente com uso de lentes especiais;
- Chip Micro-processado: Longa vida e tolerante a extensa faixa de



temperatura, contendo o par de chaves utilizado para Certificação Digital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1.1 O valor global do presente contrato é de **R\$ 102.660,00 (cento e dois mil, seiscentos e sessenta reais)**, pela **confecção de 348 carteiras**, no valor unitário de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 28/10/2015, pelo fornecimento do objeto.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: BANPARÁ, Agência nº 015, Conta Corrente nº 188058-6, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste contrato.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED/DOC, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.4. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;



- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.
- 6.2. O contrato poderá sofrer as demais alterações previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, se necessário, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

- 8.1. O prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do envio, à CONTRATADA, dos dados e imagem para execução da impressão e posterior emissão de certificado.
- 8.2. Para cada pedido será expedida a Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, através de nota de empenho;
- 8.3. Os dados funcionais para serem impressos nos cartões, incluindo as fotografias, serão enviados por meio digital, pela CONTRATANTE;
- 8.4. O modelo da carteira funcional apresentada poderá sofrer alterações no *layout* para inclusão ou supressão de campos;
- 8.5. Os dados emitidos nas carteiras funcionais deverão estar gravados no chip de proximidade;
- 8.6. O MPPA enviará para o fornecedor, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos e/ou Departamento de Informática, os arquivos em formato CorelDraw ou Illustrator para confecção dos cartões de identificação;
- 8.7. O chip utilizado nas carteiras funcionais tem que ser compatível com as leitoras de cartão de proximidade existentes no mercado e que serão adquiridos pela Instituição;





8.8. Fica a CONTRATADA responsável pela apresentação da arte no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para aprovação pelo setor competente do MP/PA;

8.9. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **03 (três) dias úteis**, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;

b) **definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.10. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO DO MPPA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para entrega do material;

8.10.1. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na dispensa de licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas nas especificações, será a contratada obrigada a substituí-lo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente de aplicação de penalidades cabíveis, sendo-lhe ainda concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado;

8.10.2. A não substituição do objeto no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

8.11. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao MPPA a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.12. As datas para validação presencial serão marcadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo a CONTRATADA providenciar toda a infraestrutura necessária, sendo obrigação da CONTRATANTE a disponibilização de espaço adequado dentro de suas dependências.

8.13. O objeto contratado deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, na proposta e seus anexos

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas;

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes

itens:





10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e





municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.8.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. **Regularidade Trabalhista;**

11.2.8.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

12.1. ADVERTÊNCIA

12.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.2. MULTA

12.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos previstos neste contrato, substituição do objeto licitado, prestação da garantia e atendimento e/ou conclusão da manutenção/chamado;

12.2.1.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

12.2.2. De 20%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, a cada ocorrência de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;

II. Entrega parcial dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Prestação irregular da garantia, atendimento e/ou conclusão da manutenção;





12.2.3. De 10%, sobre o valor **total da respectiva nota de empenho** nos casos de nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

12.2.4. De 30%, sobre o valor **total do item** adjudicado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- III. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.3. SUSPENSÃO

12.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Dispensa de Licitação;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

13.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 19 de janeiro de 2016

[Handwritten signature]
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

[Handwritten signature]
IMPrensa Oficial DO ESTADO DO PARÁ
Contratada

Michelly dos Santos Freire
Presidente, em Exercício
Mat. 5787041/5

Testemunhas:

1. *Paulo S. Oliveira*
RG: *2016481-SSP/PA*

2. *Silvio Victor M. Gimboide*
RG: *3897550-SSP/PA*



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
	PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA	1º QUADRIMESTRE			2º QUADRIMESTRE
		JANEIRO	FEVEREIRO	ABRIL	MAIO
1222 - CONTROLE EXTERNO					
Pessoal e Encargos Sociais 0101	0,00	-361.399,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes 0101	-447.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos 0101	0,00	-53.285,00	-42.000,00	-98.752,07	-150.000,00

PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA	3º QUADRIMESTRE			
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1222 - CONTROLE EXTERNO				
Pessoal e Encargos Sociais 0101	0,00	0,00	-1.600.000,00	-6.688.838,88
Outras Despesas Correntes 0101	-600.641,83	-550.000,00	-1.666.460,42	-1.183.122,64
Investimentos 0101	0,00	0,00	4.751,52	0,00
Investimentos 0101	0,00	5.588,48	-64.358,98	42.000,00
Investimentos 0101	-100.000,00	-100.000,00	-50.000,00	-50.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
 De-se ciência.
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 2015.
LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Protocolo 919225

CONTRATO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 01/2016

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2016
 VIGÊNCIA: 19/01/2016 a 18/03/2016
 OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação de mobiliários destinados aos Anexos II e III (ECAV, Secretaria de Controle Externo e Gabinete de Conselheiros) deste Tribunal de Contas, decorrente do Pregão Presencial nº 11/2015.
 VALOR: R\$ 122.324,87 (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 020101.....Tribunal de Contas do Estado do Pará
 01.032.14558.571.Modernização da Infraestrutura do TCE/PA
 Fonte de Recurso:
 0101.....Ordinários/Exercício Corrente
 Natureza de Despesa:
 4490.52.....Equipamentos e Material Permanente
 CONTRATADA: Caderode Móveis para Escritório LTDA
 ENDEREÇO: Rodovia VRS 814, KM 03, nº 300, cidade Flores da Cunha, Estado Rio Grande do Sul, CEP: 95270-000
 CNPJ: 00.366.257/0001-61
 ORDENADOR: Luis da Cunha Teixeira
Protocolo 919116

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: Nº 03
CONTRATO: Nº 21/2012

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste de valor, designação de fiscal substituto e alteração da denominação social.
 DATA DA ASSINATURA: 14/01/2016
 VIGÊNCIA: 15/01/2016 a 15/01/2017
 VALOR: R\$ 3.032,85 mensal
 BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 020101.....Tribunal de Contas do Estado do Pará
 01.032.1122 6.267.....Operacionalização das Ações Administrativas
 Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro
 Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 CONTRATADA: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA-EPP
 ENDEREÇO: Trav. Perebeubí, nº 2055, Marco, CEP: 66095-662, Belém/PA
 CNPJ: 00.489.015/0001-65
 ORDENADOR: Luis da Cunha Teixeira
Protocolo 919127

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2016/MPC/PA
 O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final da Cotação Eletrônica nº 01/2016/MPC/PA e tudo mais o que consta do referido processo, resolve, para todos os fins legais, HOMOLOGAR o certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, GLP de 13 Kg (P13), em favor da empresa L. CARVALHO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, CNPJ nº 20.991.432/0001-19, valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
 Belém, 15 de janeiro de 2016.
 ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
 PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO
Protocolo 919293

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
Nº DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL: 917779
MODALIDADE: CONVITE.

Número: 001/2016-MP/PA (Repetição do CV nº 001/2015).
 Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de reforma e adaptação do prédio das Promotorias de Justiça de Capanema.
 Onde se Lê: Credenciamento: 09:00h (Brasília).
 Início da Sessão: 09:30h (Brasília).
 Leia-se: Credenciamento: 09:00h (Local).
 Início da Sessão: 09:30h (Local).
 Obs: Mantém-se as demais condições.
Protocolo 919273

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 002/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 026/2015-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA.
 Objeto: Prestação de serviços de confecção de cartão de identidade funcional com certificação digital (348 unidades).
 Data da Assinatura: 19/01/2016
 Vigência: 21/01/2016 a 20/01/2017
 Valor Global: R\$ 102.660,00 (Cento e dois mil, seiscentos e sessenta reais).
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465;
 Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
 Foro: Belém.
 Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
 Endereço da Contratada: Tv. do Chaco, 2271, Bairro Marco, CEP: 66.093-410.
Protocolo 919120

Nº DO CONTRATO: 001/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ANTOCAR ENGENHARIA EIRELI - EPP.
 Objeto: Execução de obra de engenharia para complementação da construção das Promotorias de Justiça de Santarém-PA
 Data da Assinatura: 19/01/2016.
 Vigência: 19/01/2016 a 13/11/2016

Valor Global: R\$ 749.008,36 (setecentos e quarenta e nove mil, oito reais e trinta e seis centavos)
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.7442 - Expansão da Rede Física do Ministério Público
 Elemento de Despesa: 4490-51 - Obras e Instalações
 Fonte: 0101 - Recursos Ordinários
 Foro: Belém.
 Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
 Endereço das Partes: Conjunto Jardim Ananindeua - Quadra M, nº 128, Belém-PA CEP: 67.030-851, Fone: (91) 3118-4585, e-mail: construservidta@uol.com.br.
Protocolo 919282

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 010/2015-MP/PA

Objeto do Contrato: Serviços de elaboração de projetos básicos e executivos, de arquitetura e complementares para obras de engenharia.
 Valor do Contrato Original: R\$ 42.323,39.
 Modalidade de Licitação: Concorrência 002/2014-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Gabinete Projetos de Engenharia e Arquitetura Ltda.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência e Execução.
 Valor do Aditamento: -.
 Data de Assinatura: 12/01/2016.
 Vigência do Aditamento: 18/01/2016 a 16/04/2016.
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574.
 Elemento de despesa: 4490-39.
 Fonte de Recurso: 0101.
 Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
 Aditivos Anteriores: -
Protocolo 919038

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º
Nº DO CONTRATO: 011/2015-MP/PA

Objeto do Contrato: Serviços de elaboração de projetos básicos e executivos, de arquitetura e complementares para obras de engenharia.
 Valor do Contrato Original: R\$ 52.314,33.
 Modalidade de Licitação: Concorrência 002/2014-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Gabinete Projetos de Engenharia e Arquitetura Ltda.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de Vigência e Execução.
 Valor do Aditamento: -.
 Data de Assinatura: 12/01/2016.
 Vigência do Aditamento: 18/01/2016 a 16/04/2016.
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574.
 Elemento de despesa: 4490-39.
 Fonte de Recurso: 0101.
 Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
 Aditivos Anteriores: -
Protocolo 919049

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º
Nº DO CONTRATO: 005/2014-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista.
 Valor do Contrato Original: R\$ 104.640,00.
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 037/2013-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa OK LOCADORA DE VEICULOS Ltda-EPP.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de vigência.
 Valor do Aditamento: -.
 Data de Assinatura: 19/01/2016.
 Vigência do Aditamento: 27/01/2016 a 26/01/2017
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.
 Elemento de despesa: 3390-33 / 3390-37.
 Fonte de Recurso: 0101.
 Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
 Aditivos Anteriores: 1º TA: Alteração do subitem 8.6.3.3. da cláusula oitava (DOE, 09/05/2014), 2º TA: Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor (DOE, 28/01/2015).
Protocolo 919074

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 5º
Nº DO CONTRATO: 005/2013-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças e serviços de guincho para o Lote 01 (Sede Belém).
 Valor Estimado do Contrato Original: R\$ 140.000,00.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
 Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL, SP.
 A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
 Data: Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2016 às 0:00:00

